

E S T A D O d e M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A R A M B A I

LEI Nº 825/78

- Autoriza o Executivo Municipal, a receber por doação uma área de terras e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Arambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL em sessão do dia 20 de dezembro de 1978, aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, 1 (um) hectare de terras de propriedade dos Srs. Anibal Martins da Silva, Ademar Martins da Silva e Oemar Martins da Silva, na localidade Curusu Ambá, neste município.
- Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º, destina-se à construção de uma Escola de 1 Grau.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.